

**OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio de Estágio Curricular obrigatório ou não obrigatório, com ou sem remuneração, aos alunos regularmente matriculados nos cursos da Instituição de Ensino.

**PRAZO:** O prazo fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, com início em 22/02/2022 e término em 21/02/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 fevereiro de 2022.

**SIGNATÁRIOS:** **EDER BOTELHO DA FONSECA** (Presidente Executivo do IPACI), **FRANCISCO DE LELIS MACIEL** (REITOR DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### LEI Nº 7932/2022

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele em seu nome PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua JHONATAN MENGALI DA SILVA, atualmente conhecida como Rua 8 (rua projetada) Anexa a Rua Gilberto Machado, no Bairro Village da Luz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de fevereiro de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Vereador-Presidente

### LEI Nº 7933/2022

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, “DIA MUNICIPAL DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele em seu nome PROMULGA a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, “O DIA DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL”, que terá por objetivo fazer menção da data de 26 de outubro, em que se comemora o dia do Trabalhador da Construção Civil

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo incluir o “DIA MUNICIPAL DO TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL” no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, para todos os efeitos legais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de fevereiro de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**

Presidente



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 350031003300310038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Secretária Municipal de Administração - SEMAD  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



### LEI Nº 7934/2022

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM O “DIA DA FAVELA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele em seu nome PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Cachoeiro de Itapemirim O “Dia da favela”, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 do mês de novembro.

Parágrafo Único A data de que trata o caput deste artigo passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de fevereiro de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

### LEI Nº 7935/2022

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele em seu nome PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua José Barcellos, a Rua Projetada(Sequencial 10780), que se inicia na Rua Deoclécio Cossi e termina sem saída, situada no Distrito de Itaoca Pedra, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de fevereiro de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Vereador-Presidente

### LEI Nº 7936/2022

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara APROVOU, e ele em seu nome PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como Rua Nelson Rodrigues, a Rua faz divisa com os fundos das residências localizadas na Rua Sebastião Amaro, situada no Distrito de Pacotuba, Cachoeiro de Itapemirim/ES.